



LEI Nº 1.163 DE 06 DE MAIO DE 2.025.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Ladário – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.169,75”.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS vigente do Município de Ladário - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.169,75 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

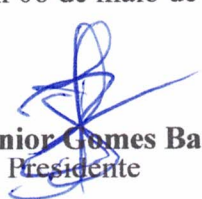
I - Excesso de Arrecadação, na seguinte fonte de recursos:

a) Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; FR - 1.719.7000 – Valor de R\$ 10.169,75;

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, em 06 de maio de 2.025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário

SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Crédito Especial	
ENTIDADE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
15.001.13.392.0700.2178 – Difusão Cultural			
Fonte de Recursos: 1.719.7000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
3.3.90.35.00	R\$	10.169,75	
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO	R\$	10.169,75	
TOTAL FISCAL	R\$	10.169,75	
TOTAL SEGURIDADE	R\$	0,00	
TOTAL GERAL	R\$	10.169,75	

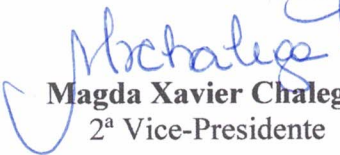
Ladário-MS, em 06 de maio de 2.025.



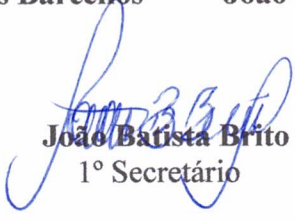
Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente



João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente



Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente



João Batista Brito
1º Secretário



Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário

SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ladário – MS Senhor Vereador Jonil Junior Gomes Barcelos e demais Nobres Vereadores e Vereadoras.

Esse Executivo Municipal, perante sua sociedade e através de seus representantes neste distinto Legislativo Municipal, vem apresentar o incluso Projeto de Lei, que "Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Ladário - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.169,75 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para os fins que específica".

DO MOTIVO DA PRESENTE PROPOSITURA

Senhor Presidente e demais pares.

Nosso Município recebeu recursos da União, transferidos com base na Lei Federal nº 14.399/2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Esses recursos, devem ser utilizados, conforme a Política Nacional de Fomento à Cultura tendo como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Diversas são as ações e atividades a serem praticadas, para alcançarem os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, como:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

VII - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;

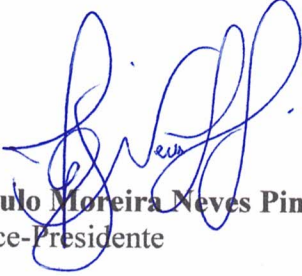
VIII - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;



IX - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura do Município; dentre outras.

Ladário - MS, em 06 de maio de 2025.


Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brito
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário

SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito